



QUINTO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 028/2006, celebrado entre o SENADO FEDERAL e a DELTA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

O **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, Senador EFRAIM MORAIS, e a **DELTA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, neste ato representada por CÍCERO DE NORONHA BARROS, e DALTRO NORONHA BARROS, tendo em vista as manifestações do Gestor, fl. 1270 e da CONTRATADA, fl. 1338, as autorizações do Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário, fl. 1379 e do Senhor Diretor-Geral, fl. 1380, e as demais informações contidas no Processo nº **018.169/03-1**, resolvem aditar o Contrato nº 028/2006, com base nas suas Cláusulas Quinta e Décima Segunda, nos arts. 34, 35 e 40 do Ato nº 24/98, com a redação dada pelo Ato nº 13/2005, ambos da Comissão Diretora do Senado Federal e na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 028/2006 fica prorrogado de 13 de abril de 2008 a 12 de abril de 2009.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato será rescindido antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência do contrato decorrente da conclusão do procedimento licitatório respectivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os preços do Contrato nº 028/2006, exceto o insumo auxílio-alimentação, ficam reajustados em **5,43%**, correspondente à variação do INPC/IBGE de fevereiro/2007 (segundo mês anterior ao mês do primeiro aniversário do contrato) a fevereiro/2008 (segundo mês anterior ao mês do segundo aniversário do contrato).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em face do reajuste do *caput* desta cláusula, o valor mensal do contrato fica reajustado em 4,80648% passando de R\$ 446.564,41 (quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos) para **R\$ 468.028,43** (quatrocentos e sessenta e oito mil, vinte e oito centavos e quarenta e três centavos) a vigorar a partir de 13 de abril de 2008, conforme planilhas de custos e Resumo Geral anexo deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor anual do contrato a partir de 13 de abril de 2008 passa a ser de **R\$ 5.616.341,16** (cinco milhões, seiscentos e dezesseis mil, trezentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos).



CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0551.4061/0001, Natureza de Despesa 3.3.90.39, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2008NE001306.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

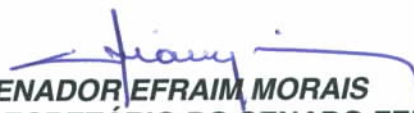
A CONTRATADA deve apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, visando atender a prorrogação e ao reajuste de preços, em conformidade com a *cláusula oitava – da garantia* do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

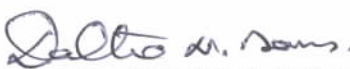
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, do primeiro, segundo, terceiro e quarto termos aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 11 de abril de 2008.


SENADOR EFRAIM MORAIS
PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL


CÍCERO DE NORONHA BARROS
DELTA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.


DALTRO NORONHA BARROS
DELTA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.


Diretor Geral do Senado Federal


Diretor da SADCON